

Regulamento do Programa de Remuneração Variável Anual dos Membros da Diretoria Executiva da Ebserh Referente ao Exercício 2024 – RVA 2024

I - INTRODUÇÃO

O Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) dos membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para o exercício de 2024, vincula a parcela adicional da remuneração ao desempenho do seu Presidente, Vice-Presidente e Diretores, de modo a garantir a implementação da estratégia corporativa e o alcance de resultados.

A distribuição da RVA obedecerá ao alcance das metas, definidas pelo Conselho de Administração em cada exercício, exigindo-se o alcance mínimo fixado no programa, conforme os indicadores previstos.

II - EMBASAMENTO LEGAL

O Programa de RVA da Ebserh possui embasamento legal na norma de regência das Sociedades por Ações, em especial nos termos do Decreto nº 8.945/2016 e da Lei nº 13.303, de 2016, do Estatuto Social da Empresa, das orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e demais normativos aplicáveis.

III - PARTICIPAÇÃO

Participam do Programa todos os membros da Diretoria Executiva da Ebserh, sejam estes ativos ou os desligados ao longo do exercício de 2024, desde que tenham ocupado o cargo de direção por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

O valor correspondente à parcela de RVA 2024 a ser destinada a cada participante será calculado proporcionalmente ao tempo de efetivo trabalho no respectivo exercício.

O Programa não se aplica aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Os participantes farão jus à RVA 2024 desde que sejam cumpridas todas as regras estabelecidas por este Programa, fixadas pelas orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST.

IV - OBJETIVO

O Programa de RVA pretende colaborar com a implementação estratégica da empresa e o atingimento dos resultados desejados, através da vinculação de parcela acrescida à remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva da companhia vinculada ao respectivo desempenho, considerando, ainda, a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e reputação profissional dos seus diretores.

Além do reconhecimento dos desempenhos e resultados alcançados pela empresa, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes e metas estratégicas empenhadas, este Programa visa:

- i. imprimir a cultura de negócios e reforçar as prioridades estratégicas da empresa, com estímulo à busca de resultados direcionados aos objetivos estratégicos;
- ii. instituir uma visão e comportamento empreendedor, com iniciativa e com criatividade;
- iii. reconhecer e recompensar progressivamente pelos resultados alcançados ou pela sua superação; e
- iv. contribuir para o aumento da eficiência organizacional.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nesse contexto, a composição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva será estruturada de forma que haja uma remuneração variável condicionada ao atendimento de indicadores de desempenho negociados com a SEST. O número de remunerações a serem pagas no âmbito do Programa de Remuneração Variável dos membros da Diretoria Executiva irá variar conforme o percentual de atingimento das metas e será calculado com base nos resultados da Empresa.

Não será permitido o pagamento parcial de RVA 2024 para metas com cumprimento inferior a 80% (oitenta por cento).

O limite máximo de pagamento da RVA 2024 a cada um dos diretores será equivalente a 1 honorário fixo mensal, acrescido de um bônus de até 50% por extrapolação das metas.

No que se refere ao bônus, o pagamento do valor máximo, se houver, deverá corresponder a desempenho que alcance, no mínimo, 120% da meta para cada indicador que permita o pagamento do bônus.

O pagamento da RVA 2024 será realizado após a aprovação das contas de 2024, a ser realizada somente em 2025, pela Assembleia Geral Ordinária, condicionado à disponibilidade financeira da Ebserh, sendo vedada a contratação de empréstimos para realizá-lo.

Nesses termos, os valores destinados à RVA 2024 deverão ser pagos a cada membro da Diretoria Executiva em 6 (seis) parcelas mensais iguais até o final do exercício de 2025.

Os valores totais destinados ao pagamento da remuneração variável, tanto a parcela à vista, em espécie, quanto as parcelas diferidas, serão calculados com base no honorário mensal vigente na data do pagamento.

Gatilhos

O acionamento do Programa RVA 2024 está condicionado ao atingimento de, no mínimo, 80% da meta do seguinte indicador da dimensão de Política Pública: ‘ENARE - Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência’.

VI - METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AFERIÇÃO DA RVA

O RVA é composto por um elenco de 3 indicadores nas dimensões:

- a. Econômico-Financeira;
- b. Governança Corporativa; e
- c. Políticas Públicas.

Nenhuma das dimensões dos indicadores (econômico-financeira; governança corporativa; e política pública) poderá, individualmente, ser inferior a 20% (vinte por cento) nem superior a 60% (sessenta por cento) da remuneração variável total.

A dimensão de Governança Corporativa deverá contemplar o Indicador de Conformidade Sest (ICSest), com peso mínimo de 5% e máximo de 10% do cômputo global.

Os indicadores de desempenho, sobre os quais serão definidas as metas a serem alcançadas deverão estar alinhadas ao Plano de Negócios e ao Plano Estratégico da Ebserh.

O pagamento pelo atingimento das metas será proporcional ao cumprimento de cada meta individualizada, e não pelo cumprimento total médio, conforme tabela abaixo.

Dimensão do Indicador	Indicador	Peso na RVA (P)	Pagamento Respectivo (PR)	Proporção de Pagamento da RVA por Meta
Econômico-Financeira	IEGCC - Índice de Eficiência em Gestão de Compras e Contratos	15%	50% - 100%	P * PR
	TAO - Taxa de variação de receitas nas contratualizações com o SUS	15%		
Política Pública	ENARE - Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência	25%		
	PICPIT - Número de bolsas de Iniciação Científica (PIC) e de Iniciação Tecnológica (PIT) concedidas pela Ebserh	25%		

Governança Corporativa	ISU - Índice de Satisfação dos Usuários dos hospitais da Rede Ebserh	10%		
	IC-Sest -Indicador de Conformidade Sest	10%		

VII - METAS

As metas estabelecidas, em regra, atendem ao critério de serem mais desafiadoras do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 5 últimos exercícios.

O cumprimento das metas que serão estabelecidas condiciona o pagamento da RVA 2024 na forma estabelecida abaixo:

Régua de gradação dos Indicadores Gerais:

Gradação do Pagamento para cada meta	
Cumprimento da meta	Pagamento respectivo
>120%	150%
≤120% e >110%	130%
≤110% e >105%	110%
≤105% e >104%	105%
≤104% e >103%	104%
≤103% e >102%	103%
≤102% e >101%	102%
≤101% e >100%	101%
=100%	100%
<100% e ≥99%	99%
<99% e ≥98%	98%
<98% e ≥97%	97%
<97% e ≥96%	96%
<96% e ≥95%	95%
<95% e ≥90%	75%
<90% e ≥80%	50%
<80%	-

Quanto ao IC-Sest a seguinte régua será utilizada pela empresa, com o objetivo de mensurar possível pagamento por extrapolação da meta:

Régua de apuração para o IC-Sest:

IC- Sest

Cumprimento de cada meta (%)	Pagamento (%)
≤110% e >105%	150%
≤105% e >104%	145%
≤104% e >103%	140%
≤103% e >102%	130%
≤102% e >101%	120%
≤101% e >100%	110%
=100%	100%
<100% e >99%	99%
<99% e >98%	98%
<98% e >97%	97%
<97% e >96%	96%
<96% e >95%	95%
<95% e >90%	75%
<90% e >80%	50%
<80%	-

Ao final do processo de aplicação da régua, o valor do montante total a ser pago a cada diretor(a) deverá ser calculado de forma separada, somando-se o montante básico e o montante de bônus.

VIII - INDICADORES

No rol de indicadores desse Programa RVA não se encontram indicadores que demonstrem o atendimento de algum requisito legal, ou seja, que já teriam que ser cumpridos independentemente de haver Programa de RVA.

O pagamento da RVA está condicionado ao alcance de metas de cada indicador definidas neste programa, conforme tabela a seguir:

Dimensão do Indicador	Indicador	Sinal	Meta 2024	Unidade	Peso na RVA
Econômico-Financeira	IEGCC - Índice de Eficiência em Gestão de Compras e Contratos	+	60	Percentual	15

	TAO - Taxa de variação de receitas nas contratualizações com o SUS	+	4	Percentual	15
Política Pública	ENARE - Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência	+	5335	Vaga	25
	PICPIT - Número de bolsas de Iniciação Científica (PIC) e de Iniciação Tecnológica (PIT) concedidas pela Ebserh	+	615	Bolsa	25
Governança Corporativa	ISU - Índice de Satisfação dos Usuários dos hospitais da Rede Ebserh	+	91,13	Percentual	10
	IC-Sest - Indicador de Conformidade Sest	+	900	Ponto	10

IX - VALIDADE E CONDICIONANTES PARA APROVAÇÃO

O presente programa só terá validade mediante aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Ministério da Educação, por meio da SEST, e vigorará até o pagamento da última parcela da RVA.

O Conselho de Administração, a Auditoria Interna e o Comitê de Auditoria da Ebserh são responsáveis por validar o cumprimento das metas e regras do Programa de RVA.

A Ebserh deverá apresentar informações ao Conselho Administrativo, de forma trimestral, sobre o andamento da execução do programa, para fins de monitoramento.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RVA não complementa e nem substitui a remuneração devida fixa, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando, portanto, o “princípio de habitualidade”, respeitadas as legislações vigentes.

Nesse sentido, a remuneração fixa dos membros da Diretoria Executiva não pode sofrer redução em razão da aplicação deste programa de RVA.

A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da Ebserh, como empresa dependente de recursos do Tesouro Nacional, está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o §9º do mesmo artigo.

Conforme legislação em vigor, os valores pagos a título de RVA não se incorporam aos salários dos diretores em nenhuma hipótese, dele estando dissociados para todos os fins e efeitos de direito.